Proc. n.º 0027/90.
Fls. 002.

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO Nº 306 GP/90 EM, 02 DE julho DE 1990.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando à essa Cämara Municipal, o Projeto de Lei nº276 de29 de junho de 1990, que autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal incluir no Orçamento Vigente, novo ítem de receita e dá outras providências, para que seja analisado e deliberado pelos Nobres Vereadores deste Município.

Solicitamos que esta matéria seja analisada em regime de urgência, na forma da Lei, tendo em vista sua natureza e finalidade.

Ciente de poder contar com a compreensão de Vossas Excelências, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO SR.
ADNALDO DE ANDRADE
DD. PRESIDENTE DA CÄMARA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE - RO.

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 13 votos / UNAN.
Em: 20 / 08 / 90

Proc. n.º 027/90.
Fls. 003.

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 276

DE 29 DE JUNHO DE 1990.

APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM 11 votos / UNAN.
Em: 27 / 08 / 90

" AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUIR NO ORÇAMENTO VIGENTE NOVO ÍTEM DE RECEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste Faço saber que a Cämara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a incluir no Orçamento Vigente, neste Exercício Financeiro de 1990, a seguinte Receita:

.....

1721.01.06 - Transferëncias Oriundas do Convênio SUDS

.....

2421.01.06 - Transferencias Oriundas do Convênio SUDS

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçao.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Proc. n.º 0276/90.
fls. 004.

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM Nº 269 DE 29 DE JUNHO DE 1990.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Apraz-nos encaminhar à essa Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 276 de 29 de junho de 1990, a fim de que receba a douta análise e deliberação de Vossas Excelências.

O Projeto de Lei que ora é submetido à apreciação dos Nobres Vereadores deste Município, tem como objetivo principal incluir no Orçamento Vigente, neste Exercício Financeiro de 1990, novo ítem de receita, ampliando com isso os meios de arrecadação do Município.

As ações e serviços de saúde realizadas no Município são financiados com recursos do Orçamento do Município, do Estado e da União.

Os recursos oriundos da União, são repassados aos Estados através do Programa de Desenvolvimento do Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde - SUDS, que por sua vez os transferem aos Municípios.

Ocorre que agora esses recursos serão repassados diretamente aos Municípios, e para poder classificá-los, necessário se faz acrescentar nova rúbrica de receita ao Orçamento Vigente, o que é proposto através do Projeto de Lei, objeto desta matéria.

Proc. n.º 071/90
fls. 005

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA

FL. 02 MENSAGEM Nº 269 DE 29 DE JUNHO DE 1990.

Queremos ainda esclarecer à Vossas Excelências ' que com esses recursos podemos promover o aumento da eficácia e ' eficiëncia dos serviços públicos de saúde, bem como a melhoria ge' ral dos Padrões de Saúde do Município.

Senhores Vereadores, por ser a presente matéria' de grande importância para o Município, é que pedimos a compreen ' são dos Nobres Vereadores e solicitamos que para análise e delibe' ração da mesma, seja observado o prazo de urgência estabelecido em Lei.

Palácio dos Pioneiros,

JOSELITA ARAUJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
PROTOCOLO
04/07/90. Nº 027/90
RESPONSÁVEL

PROC. Nº 027/90
Fls. 006.

AO EXMº. SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS,
EM, 04 DE JULHO DE 1990.

Ao Secretário Geral,
Segue o presente processo para conhecimento.
Em, 04/07/90

Adnaldo de Andrade
Presidente - CMOPO

Ao Assessor Jurídico:
Segue o Presente Para Providências Cabíveis.
O.P.O. em 10/07/90.

À Sessão Legislativa
Encaminho projeto ao Conhecimento
do plenário. - Julho - 1990. -
Em 30 de
José Mendes dos Anjos:
Assessor Jurídico. -

Proc n.º 0271/90
fls. 007

= ASSESSORIA JURÍDICA =

PROJETO DE LEI Nº 276 DE 29/06/90 .

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICÍPAL INCLUIR NO ORÇAMENTO VIGENTE NOVO ITÉM DE RECEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

= PARECER TÉCNICO-JURÍDICO =

O Projeto é Constitucional, está em' boa técnica legislativa e regular redação.

Assim sendo por encontrar respaldo ' jurídico no Art. 122 da Carta Magna Estadual, somos de parecer que o mesmo seja apreciado pelas Comissões de Justiça e Redação e Orçamentos e Finanças.

È nosso Parecer.

Ouro Preto do Oeste, 10 - 08 - 90 .

JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR-JURÍDICO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Proc. nº 0271/90
fls. 008

À Comissão P. de Justiça e Redação, para ser dado o parecer no prazo regimental de 05 (cinco) dias.

Em 10/08/90

Rosangela Vieira Kogiso
Chefe Seção Legislativa
Port. Nº 074/CMOPO/90

Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Wagney Guimarães
Presidente da Comissão Permanente de
Justiça e Redação
no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno
RESOLVE designar o Vereador
O mesmo
membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 276/90
Sala das reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste,
em 10 de agosto de 1990
Presidente das Comissões

Wágney Guimarães
Vereador PTB

ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Proc. nº 0271/90
fls. 009

= RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO =

PROJETO DE LEI Nº 276 DE 29/06/90

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICÍPAL INCLUIR NO ORÇAMENTO VIGENTE NOVO ITÉM DE RECEITA ' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

= PARECER E VOTO DO RELATOR = Nº 61

Sendo o Projeto Constitucional e seu objetivo somente administrativo contábel ou seja abertura de contas no orçamento para poder receber recursos do SUDS, somos inteiramente favorável à aprovação do mesmo.

È noso Parecer.

Ouro Preto do Oeste, 10 de agosto de 1990

WAGNEY GUIMARÃES
RELATOR

Proc. n.º 0271/90
fls. 012

À Comissão P. de Orçamento e Finanças,
para ser dado o parecer no prazo regimental
de 05 (cinco) dias.

Com. 10/08/90.

Rosangela Vieira Kegio

Rosangela Vieira Kegio
Chefe Seção Legislativa
Port. Nº 074/CMOPO/90

Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Luiz Carlos Sorroche
Presidente da Comissão Permanente de
Orçamentos e finanças
no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno
RESOLVE designar o Vereador
O mesmo
membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de lei n.º 276/90
Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste,
em 10 de agosto de 19 90

Presidente das Comissões

Luiz Carlos Sorroche
Vereador

ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Proc. nº 0271/90
fls. 013

= RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS =

PROJETO DE LEI Nº 276 DE 29/06/90

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICÍPAL INCLUIR NO ORÇAMENTO VIGENTE NOVO ITÉM DE RECEITA' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

= PARECER E VOTO DO RELATOR = Nº 45

O Relator do presente, em análise ao Projeto acima é favorável do mesmo pelos seus próprios fundamentos.

È nosso Parecer.

Ouro Preto do Oeste, 10 de agosto de 1990.

LUIZ CARLOS SORROCHE
RELATOR

Proc. nº 0271/90
fls. 015

Ao Plenário,

Segue o presente processo para discussão e votação do Parecer nº 61/90 da Comissão P. de Justiça e Redação, Parecer nº 45/90 da Comissão P. de Orçamento e Finanças e discussão e 1ª votação do Projeto de Lei nº 276/90.

Em, 13/08/90.

Rosangela Vieira Kogiso

Rosangela Vieira Kogiso
Chefe Seção Legislativa
Port. Nº 074/CMOPO/90

OBS. NÃS HOUVE SESSÃS NESTE DIA POR FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA.

Rosangela Vieira Kogiso

Ao Plenário,

Segue o presente processo para discussão e votação do Parecer de Justiça e Redação, Orçamento e Finanças e discussão e 1ª votação do Projeto de Lei nº 276/90.

Em 20/08/90. Rosangela Vieira Kogiso

Rosangela Vieira Kogiso
Chefe Seção Legislativa
Port. Nº 074/CMOPO/90